



## **LEI Nº 513/04**

**Súmula: "Cria Comissão para confecção do Brasão do Município e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para fins de confecção do Brasão do Município.

**Art. 2º** - A referida Comissão será constituída na seguinte forma:

- I- 01 representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura;
- II- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- III- 01 representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- IV- 01 representante do Poder Legislativo Municipal;
- V- 01 representante do Rotary Clube com sede no Município;
- VI- 01 representante do Lyons Clube com sede no Município.

**Art. 3º** - A indicação dos integrantes referentes aos itens I à III será por indicação do Prefeito Municipal que também nomeará, dentre esses, o Presidente da Comissão.

**Art. 4º** - A Comissão poderá opinar pela contratação, na forma da Lei, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de empresa especializada para a realização do seu objetivo ou de Concurso Público.

**Art. 5º** - A partir da publicação desta Lei, a Comissão tem o prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual prazo, para aprovação do Brasão Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 21 de Junho de 2004.

  
**JOSE ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**CESÁRIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

  
**EVANDRO MÁRIO LÁZZARI**  
Procurador Jurídico